



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.383, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Estabelece o Valor de Referência do Município - VRM para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no artigo 299, do Código Tributário do Município e;

CONSIDERANDO que o Município de Caraguatatuba adota o Valor de Referência do Município – VRM como unidade monetária padrão, que serve de base para o cálculo das importâncias correspondentes a tributos, multas fiscais e administrativas ou outras penalidades e preços públicos;

CONSIDERANDO que o atual valor do VRM deve ser atualizado, a partir de 1º de janeiro de 2026, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE do período, num percentual de 4,49% (variação do período de novembro/2024 a outubro/2025), conforme dispõe o artigo 299 da Lei Complementar nº 1, de 12 de dezembro de 1997 e alterações posteriores (Código Tributário do Município de Caraguatatuba);

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do processo administrativo nº. 49.201/2025;

DECRETA:

Art. 1º O Valor de Referência do Município – VRM, a partir de 1º de janeiro de 2026, passará a ser de **RS 5,02** (cinco reais e dois centavos), correspondente a uma correção de 4,49% (variação do período de novembro/2024 a outubro/2025) do valor atual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, adotado pelo Município, conforme artigo 299, da Lei Complementar nº 1, de 12 de dezembro de 1997 e alterações posteriores (Código Tributário do Município de Caraguatatuba);.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de novembro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

Bolsas de Estudos para Alunos Carentes **Edital nº 01/2025 – Análise dos Recursos da Fase de Habilitação**

A Comissão de Bolsas de Estudos para Alunos Carentes, instituída nos termos do Decreto n.º 1.897, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Bolsa de Estudos para alunos carentes junto ao Curso e Colégio Módulo Ltda. e outras empresas do mesmo grupo econômico, por meio da Portaria n.º 1.103, de 10 de outubro de 2025, após análise e deliberação dos recursos protocolados na fase de

habilitação, comunica o resultado:

Processo	Responsável legal	Resultado da análise
46471/2025	Rozinete Santos Da Silva	Habilitado
47414/2025	Mateus Lopes Maciel	Habilitado
45178/2025	Flavia Cristina De Moraes	Habilitado
47039/2025	Natielle Nissola Ribeiro	Habilitado
46572/2025	Mariane Da Silva Lima Santos	Habilitado
46661/2025	Luciana Marta De Souza Ribeiro Martinho	Habilitado
47415/2025	Dominique Oliveira Ruault	Habilitado
45838/2025	Liz Molina Gutierrez	Habilitado

Gabriela Cristina Da Silva Coelho
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudos
para Alunos Carentes

Diego Luiz da Silva Pereira
Membro da Comissão

Glauceine Simplicio de Lima
Membro da Comissão

Bolsas de Estudos para Alunos Carentes **Edital nº 01/2025 – Fase de Classificação**

A Comissão de Bolsas de Estudos para Alunos Carentes, instituída nos termos do Decreto n.º 1.897, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Bolsa de Estudos para alunos carentes junto ao Curso e Colégio Módulo Ltda. e outras empresas do mesmo grupo econômico, por meio da Portaria n.º 1.103, de 10 de outubro de 2025, após análise e deliberação, considerando os recursos protocolados na fase de habilitação, comunica a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Tipo	Série pretendida	Processo	Nome do responsável legal	% Percentual de desconto	PCD
Novo	1º ano EFI	46740/2025	Sandra Ursula Spinelli	50	Não
Novo	1º ano EFI	46599/2025	Fabiola Mascarini De Souza Romero	50	Não
Novo	1º ano EFI	47717/2025	Thayna da Conceição Castro	50	Não
Novo	1º ano EFI	47508/2025	Amanda Ribeiro Viana	50	Não
Novo	1º ano EFI	47039/2025	Natielle Nissola Ribeiro	50	Não
Novo	1º ano EFI	45185/2025	Carlos De Oliveira Silva	33,33	Sim
Veterano	2º ano EFI	47097/2025	Gabriella Mendes De Souza	100	Não
Veterano	2º ano EFI	45798/2025	Priscila Constantino Cipriano	100	Não
Novo	2º ano EFI	45899/2025	Rafaela Aparecida Da Silva Lopes	50	Não
Novo	2º ano EFI	47666/2025	Geraldo Majella Parrilha Filho	50	Não

Veterano	3º ano EFI	45558/2025	Fabiana Lima Lódi	100	Não
Veterano	3º ano EFI	47413/2025	Karla Aparecida Felipe	50	Não
Veterano	3º ano EFI	45359/2025	Nathalia Rodrigues De Farias	100	Não
Veterano	3º ano EFI	45301/2025	Juliana Alexandre De Souza Florentino	50	Não
Novo	3º ano EFI	47415/2025	Dominique Oliveira Ruault	50	Não
Novo	4º ano EFI	46471/2025	Rozinete Santos Da Silva	100	Não
Novo	4º ano EFI	47064/2025	Gabriela Garcia De Castro	33,33	Não
Veterano	5º ano EFI	45983/2025	Amanda Catarina Dos Santos	100	Não
Novo	5º ano EFI	47414/2025	Mateus Lopes Maciel	100	Sim
Veterano	6º ano EFII	45318/2025	Bany Priscila Perez Perez	100	Não
Veterano	6º ano EFII	45838/2025	Liz Molina Gutierrez	100	Não
Veterano	6º ano EFII	45274/2025	Juliana Alexandre De Souza Florentino	100	Não
Novo	6º ano EFII	46661/2025	Luciana Marta De Souza Ribeiro Martinho	50	Sim
Veterano	7º ano EFII	45448/2025	Karen Fernandes Da Costa Faria	100	Não
Veterano	8º ano EFII	45752/2025	Ana Paula Rodrigues De Farias	100	Não
Novo	8º ano EFII	45178/2025	Flavia Cristina De Moraes	50	Não
Veterano	1ª série EM	46572/2025	Mariane Da Silva Lima Santos	100	Não
Veterano	1ª série EM	45279/2025	Juliana Alexandre De Souza Florentino	50	Não

VAGAS REMANESCENTES

Eventuais vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a disponibilidade da série pretendida, pelo candidato abaixo:

Tipo	Série pretendida	Processo	Nome do responsável legal	PCD
Novo	7º ano EFII	45349/2025	Aline Pereira Martins Prado	Não

DOS RECURSOS E DENÚNCIAS

Conforme previsto no Edital nº 01/2025, os interessados poderão apresentar recurso contra as listas de classificação final. A apresentação de recursos, impugnações ou denúncias devem ser feitas através do e-mail bolsacolegiomodulo@caraguatatuba.sp.gov.br, ou entregue pessoalmente, em dias úteis, das 9h00 às 16h00, junto ao Gabinete do Prefeito no Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Passos Júnior, nº. 50, Centro.

DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: Após a divulgação da lista de classificação final, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis;

Gabriela Cristina Da Silva Coelho
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudos
para Alunos Carentes

Diego Luiz da Silva Pereira
Membro da Comissão

Glauciene Simplicio de Lima
Membro da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de

publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Gestão Tributária, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF/CNPJ	P.A
EDUARDO AUGUSTO CORREA	288.***.***-80	21.480/2020
LUIS GUSTAVO CARVALHO FERREIRA	073.***.***-30	28.152/2020
MOISES SILVA OLIVEIRA	046.***.***-65	26.747/2020
ROSINEY DE SOUZA	055.***.***-66	25.944/2020
MARCOS LIMA PEGAS	251.***.***-50	28.655/2020
MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DE ARAUJO LEITE	951.***.***-15	22.171/2020
VALTER JESUS DE ALMEIDA	286.***.***-50	27.966/2020
SAURO DE COL	062.***.***-87	22.130/2020
ANDRE CARVALHO ROSA	294.***.***-01	411/2021
CLAUDIO SOUZA E SILVA	185.***.***-06	2.693/2021
RUBENS DE GODOI	029.***.***-00	2.905/2021
JAIRO LOPES FERREIRA	784.***.***-72	1.728/2021
WAGNER VICENTE DOS SANTOS	124.***.***-69	26.775/2020
JOAO MIRANDA DE MACEDO	258.***.***-00	1.922/2021
MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS	804.***.***-68	1.624/2021
MARCELO ALEXANDRE SILVEIRA SILVA	104.***.***-63	23.254/2020

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Gestão Tributária, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF/CNPJ	P.A
LUCIANO MAXWEL DE SOUZA SILVA	363.***.***-55	45.602/2025
ADRIANA GOMES DOS SANTOS	331.*****-60	45.902/2025
EDUARDO ALESSANDRO BONELLI	010.***.***-06	46.377/2025
WILLIAN ROCHA DE FREITAS	312.***.***-05	45.821/2025

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Gestão Tributária, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF/CNPJ	P.A
S A AGRICOLA E INDUSTRIAL SÃO SEBASTIÃO	60.***.***-69	20.283/2023
DANIEL CARTANI	077.***.***-08	20.283/2023
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA	150.***.***-21	20.283/2023
JOSE FERREIRA DA SILVA	258.***.***-15	20.283/2023
CLAUDIR LEITE DOS SANTOS	256.***.***-46	20.283/2023
LUIZ CARLOS SOARES	092.***.***-72	20.283/2023

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Miguel Varlez, nº 1.057 – Indaia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 10.155.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.270, cujo valor da multa é de R\$ 2.450,69, constante do Processo Interno nº. 41.463/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 42.408/2.025 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Pavão de Ouro, nº. 241 – Jd. Gaivotas – inscrito no CPF sob o nº 255.627.788-23 - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através auto de Infração nº. 47.126, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.212,60. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cristina Canova Passos, s/nº - Lote P/10 – Quadra D – Benfica – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.092.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias,

sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.900, cujo valor da multa é de R\$ 1.202,50, constante do Processo Interno nº. 44.620/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Antonio Telles da Silva, nº 41 – Lote 05 – Quadra A – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.020.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de material de construção que encontra-se obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.726, cujo valor da multa é de R\$ 3.030,30, constante do Processo Interno nº. 47.110/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Manoel Avelino dos Santos, nº 858 – Lote P/18 – Quadra 15 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.024.069, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.820, cujo valor da multa é de R\$ 1.202,50, constante do Processo Interno nº. 48.437/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 2.022 – Lote 5 – Quadra A – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.301.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para

pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.323, cujo valor da multa é de R\$ 2.045,00, constante do Processo Interno nº. 48.438/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 2.050 – Lote 3 – Quadra B – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.302.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.315, cujo valor da multa é de R\$ 2.417,02, constante do Processo Interno nº. 48.443/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 2.090 – Lote 7 – Quadra B – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.302.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.311, cujo valor da multa é de R\$ 2.045,00, constante do Processo Interno nº. 48.480/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 2.070 – Lote 5 – Quadra B – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.302.005, neste município

de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.313, cujo valor da multa é de R\$ 2.045,00, constante do Processo Interno nº. 48.488/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, s/nº - Lote 4 – Quadra B – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.302.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.314, cujo valor da multa é de R\$ 2.045,00, constante do Processo Interno nº. 48.496/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cleide Scalabrini Fernandes, nº 350 – Lote 06 – Quadra D – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.065.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular em sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.841, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 48.700/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Itanhaem (Timbiras) c/ Martinho Nunes D’Eça, nº 140 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob

o nº 04.103.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.139, cujo valor da multa é de R\$ 2.886,00, constante do Processo Interno nº. 48.703/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão, nº 173 – Lote 29 – Quadra I – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.039.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.183, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 48.709/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Afonso Batista dos Santos, s/nº - Lote 13 – Quadra D – Tinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.233.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.876, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 48.713/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Monsenhor Ascânio Brandão, nº 440 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.057.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a

providenciar a retirada de rampa irregular da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.150, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,20, constante do Processo Interno nº. 48.752/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Herculano, nº 9.175 – Lote 1 – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.344.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.054, cujo valor da multa é de R\$ 9.139,00, constante do Processo Interno nº. 48.809/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pica Pau, nº 696 – Lote 03 – Quadra E – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.302.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.891, cujo valor da multa é de R\$ 1.683,50, constante do Processo Interno nº. 48.827/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Cardeal, nº 837 – Lote 28 – Quadra H – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.089.028,

neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.193, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 48.849/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Aldo Marcucci, nº 523 – Lote 28 – Quadra C – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.058.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.353, cujo valor da multa é de R\$ 3.059,16, constante do Processo Interno nº. 48.888/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Aldo Marcucci, s/nº - Lote 27 – Quadra C – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.058.030, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.352, cujo valor da multa é de R\$ 2.770,56, constante do Processo Interno nº. 48.893/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Violeta, s/nº – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.013.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais

cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.129, cujo valor da multa é de R\$ 1.443,00, constante do Processo Interno nº. 48.898/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Amapá, nº 806 – Lote 2 – Quadra 157 – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.035.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.004, cujo valor da multa é de R\$ 1.539,20, constante do Processo Interno nº. 48.903/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Violeta, s/nº – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.013.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.128, cujo valor da multa é de R\$ 1.731,60, constante do Processo Interno nº. 48.910/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão, nº 407 – Lote P/19 – Quadra I – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.093.031, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.892, cujo valor da multa é de R\$ 1.683,50, constante do Processo Interno nº. 48.933/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Luiz Lyria Martinez, s/nº - Lote 25A – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.040.018, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.134, cujo valor da multa é de R\$ 7.696,00, constante do Processo Interno nº. 48.935/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Dispensa de Licitação nº 20/2020 - PI nº 18874/20 - PC 2551/20 - Contrato 150/2020
 Objeto: Aditamento 05 - 1) Alterar a Cláusula Primeira item 1.1, do Contrato original, o imóvel destinar-se-á apenas ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; 2) Prorrogação por mais 12 (doze) meses vigência de 18/10/25 a 17/10/2026; 3) Concessão de reajuste sobre o valor do aluguel mensal de 5,054280%.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA - CNPJ nº 50.322.379/0001-24.

R\$ 70.024,20 (setenta mil vinte e quatro reais e vinte centavos). Assinatura: 15/10/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO - CMER

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Esporte e Recreação de Caraguatuba, instituída nos termos do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL** para preenchimento de vagas em vacância de titular/suplente do segmento que compõem o CMER - Biênio 2024/2026, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE OS **ELEITOS PARA PREENCHIMENTO, DE FORMA EMERGENCIAL, DAS VAGAS EM VACÂNCIA DE TITULARES E SUPLENTE DO SEGMENTO QUE COMPÕEM ESTE CONSELHO, A SABER:**

> 12/11/2025 - Eleição na Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, das 9 às 12h;

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VOTOS	Titular/Suplente	Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ACALENTO , com indicação da Sra. Karina Martinez Mello;
51	suplente	
VOTOS	Titular/Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatuba - APAE , com indicação da Sra. Elaine de Jesus.
100	titular	

Nada mais havendo, lavra-se a presente publicação oficial, que será amplamente divulgada por meio dos canais institucionais do Conselho Municipal de Esporte e Recreação, documentos em anexo.

Caraguatuba, 12 de novembro de 2025.

Presidência

Cláudio Miguel Marques Longo - Secretário de Esporte e Recreação
 Rubens Antonio de Castro - Secretário Adjunto de Esporte e Recreação

Secretaria Executiva

Lays Regina dos Santos
 Priscila Meyer

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
 Av. José Herculano, nº 50, Jardim Britânia - Caraguatuba/SP
 ☎ (12) 3885.2200 | ✉ esportes@caraguatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Ocorrências:

Sem ocorrência -
Acalento - 51 votos
APAE - 100 votos
Invalidez - 1
152 votos

Priscila Meyer
Rubens Antonio de Castro
José Vitor Marini
Lays Santos

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
 Av. José Herculano, nº 50, Jardim Britânia - Caraguatuba/SP
 ☎ (12) 3885.2200 | ✉ esportes@caraguatuba.sp.gov.br

**CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS**

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS **05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2025**, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	Motivo
589008	VERÔNICA ALEXANDRE DOS SANTOS	11/03/1981	333.653.218-37	2	140º	DESISTÊNCIA
589689	ROBERTA ARINOS VASCO CARDOSO DOS SANTOS	14/05/1981	222.736.778-47	2	141º	NÃO COMPARECEU
591696	CÍCERO CARVALHO DA ROCHA	05/07/1982	326.246.848-75	2	143º	NÃO COMPARECEU
589553	ANA BEATRIZ SILVA SANTOS	19/02/1983	363.070.718-18	2	146º	NÃO COMPARECEU
589660	ERIVANIA VALENÇA DA SILVA	27/06/1983	322.441.648-37	2	148º	NÃO COMPARECEU
590919	ANA PAULA LUCIO PEREIRA	20/09/1983	345.114.258-92	2	151º	NÃO COMPARECEU
589326	JANETE DE JESUS SALES	27/10/1983	363.070.678-96	2	152º	NÃO COMPARECEU
589607	TATIANA APARECIDA GOMES SANTANA	08/01/1984	339.063.078-32	2	153º	NÃO COMPARECEU
590031	BRUNA MARIA CONCEIÇÃO	28/01/1984	108.550.827-72	2	154º	NÃO COMPARECEU
589535	JAMILE RICARDO DE CARVALHO	05/01/1985	234.867.378-99	2	155º	NÃO COMPARECEU
589000	MARILENE VIEIRA DE PAULA	24/05/1985	355.745.538-64	2	157º	NÃO COMPARECEU

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	Motivo
589265	GILDO LÚCIO DOS SANTOS	17/12/1989	395.629.968-08	2	296º	NÃO COMPARECEU
588573	JULIANA CARDOSO DOS SANTOS	14/05/1990	373.978.608-69	2	302º	NÃO COMPARECEU
589332	LUCAS GONÇALVES VIEIRA	04/07/1990	403.919.008-46	2	304º	NÃO COMPARECEU
588844	WELISSON OLIVEIRA DE JESUS	10/07/1990	049.556.045-60	2	305º	NÃO COMPARECEU
589399	NILCEIA ALVES DE FARIA	06/08/1990	404.900.248-58	2	306º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATATUBA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

FLAVIA OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, **17, 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2025**, À DIVISÃO DE ESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO **DAS 09H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H00**, SITUADA A

RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
 COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF IMPRESSO - [HTTP://WW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/APLICACOES/ATCTA/CPF/CONSULTAPUBLICA.ASP](http://ww.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)
 CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EMITIDA PELO POSTO DE SAÚDE;
 CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT OU CÓPIA DO DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP ATUALIZADO
 CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS) OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO) OU CERTIDÃO DE CASAMENTO\CASAMENTO COM A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (ORIGINAL E CÓPIA);
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) DOS FILHOS MENORES DE 16 ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
 ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL IMPRESSO. [HTTP://WWW2.SSP.SP.GOV.BR/ATESTADO/NOVO/](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/) OU NO POUPE TEMPO (EMIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS);
 COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CASO JÁ TENHA CONTA NO BANCO SANTANDER (SE NÃO HOUVER CONTA, SERÁ FORNECIDA CARTA PARA ABERTURA DE CONTA)

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
590664	SHEILA VECINO COELHO	31/05/1985	359.111.568-14	2	158º
589539	MARIA ROSÂNGELA DOS SANTOS LOZANO	14/06/1985	340.390.458-07	2	159º
588915	KARINA CORREIA LEMES	02/07/1985	407.963.788-86	2	160º
589809	LINDIVANIA AZEVEDO DE SANTANA	30/08/1985	348.239.838-07	2	161º
589954	VANESSA DO NASCIMENTO CRUZ BARBEIRO	04/10/1985	357.392.678-97	2	162º
592177	ZENILDA FERREIRA DA SILVA	11/10/1985	334.508.498-83	2	163º
588783	DAIANE DE AQUINO LIRA	24/11/1985	028.047.425-39	2	164º
590885	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12/01/1986	351.619.748-00	2	165º
589770	LUCIRENE LEITE DA SILVA	16/01/1986	384.720.898-51	2	166º
592107	ÉRICA DOS SANTOS MENDONÇA	04/02/1986	337.522.838-40	2	167º
589816	FABIANA RENATA DAS CHAGAS TELES VIEIRA	18/06/1986	358.671.178-63	2	168º
589587	GERLANE AVELINO DOS SANTOS	23/06/1986	094.105.194-38	2	169º
590121	MICHELE SOUZA DE MATOS	31/10/1986	380.332.318-58	2	170º
589620	WALQUIRIA INGRID DOS SANTOS	08/06/1987	375.623.548-39	2	171º
589555	WELMA ADRIANA RAMOS DE ALMEIDA FERREIRA	14/07/1987	345.773.388-07	2	172º

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
589683	DAYANA RODRIGUES DA SILVA	06/08/1990	416.150.768-24	2	307º
589313	MARIA FABIANA DE FRANÇA SANTOS MATOS	21/08/1990	389.280.958-59	2	308º

588585	JANAINA DE SOUZA SILVA	28/08/1990	401.996.458-09	2	309º
589225	JULIANA DOS SANTOS SILVA	03/11/1990	437.475.028-22	2	310º
592082	IRAILDA SILVA DE MORAIS	16/11/1990	104.121.084-10	2	311º
591742	NILSIMARA SOUZA DA SILVA	29/11/1990	391.773.808-27	2	312º
592155	ANDERSON PEREIRA DE JESUS	07/12/1990	403.213.118-09	2	313º
588952	STEPHANI MONIQUE DOS SANTOS	14/12/1990	380.325.688-75	2	314º
589309	CLEIDIANE BONFIM SANTOS	29/12/1990	049.431.815-54	2	315º
589663	CLEUNICE CRISTINA DOS SANTOS MELO BATISTA	15/01/1991	433.617.728-77	2	316º
591662	JESSICA ZACARIAS BATISTA	13/03/1991	417.926.838-80	2	317º
588872	ALIX REGINA BENJAMIN	17/04/1991	405.240.988-40	2	318º
591362	ARTUR LOURENÇO DE CAMPOS	22/05/1991	418.647.758-23	2	319º

CARAGUATATUBA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC

ETAPA 2 - HABILITAÇÃO - 53 LISTA

O presidente da Fundacc através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria De Pessoal/Fundacc Nº 75, de 1º de abril de 2025, que se reuniu na data de 28 de agosto de 2025, para análise da documentação enviada do **Credenciamento Artistas e Fazedores de Cultura para compor Programação Cultural da Fundacc**, Sob Demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da Etapa 2 - Habilitação, abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da Etapa 2, na forma da lei (01 a 03 de setembro de 2025).

NOME DO ARTISTA/GRUPO	ANÁLISE DOCUMENTAL
Daniel Henrique Miranda	HABILITADO

Caraguatatuba, 14 de novembro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL Nº 49, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL DE PRESÉPIOS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições de **PREMIAÇÃO CULTURAL** para seleção, exposição e premiação de presépios, compondo a programação do Projeto Natal pela Paz 2025, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o chamamento público para

participação dos artistas plásticos e artesãos, residentes e domiciliados em Caraguatatuba, a seleção de até 25 (vinte e cinco) obras.

A depender da análise do volume e das características das obras a serem expostas, poderá haver a convocação de candidatos habilitados além do número inicial de vagas, com o objetivo de otimizar o uso do espaço disponível.

1.2. A abertura da exposição acontecerá no dia 6 de dezembro de 2025, às 17h, no espaço expositivo Paulo Motti, permanecendo montada até o dia 11 de janeiro de 2026.

1.3. O presépio deverá ser inédito e original.

1.3.1. Para este Edital, entende-se como inédito o presépio que ainda não foi veiculado publicamente e original o presépio não plagiado.

1.4. Como valorização da arte, as imagens deverão ser esculpidas ou pintadas pelo artista ou artesão, não sendo aceitas imagens industrializadas.

1.5. O presépio deverá contemplar figuras tradicionais reconhecidas como fundamentais, a exemplo: Menino Jesus, Maria, José, Três Reis Magos, Pastores, Anjos, animais e estrelas.

1.6. Não serão aceitas obras contendo informações desmoralizadoras ou de ataque religioso, em detrimento de possíveis licenças poéticas.

1.7. Os presépios poderão ser executados em quaisquer técnicas e matérias, exceto, obras realizadas com materiais perecíveis ou adulteráveis, que possam comprometer a saúde pública ou a integridade física do local onde serão expostas a seus visitantes.

1.8. O presépio não poderá exceder as dimensões máximas de 80 cm X 100 cm X 80 cm (largura X altura X profundidade) e as pinturas 100 cm X 80 cm (vertical ou horizontal).

1.9. Cada participante poderá se inscrever com até 1 (um) presépio, mesmo que em parceria, sendo necessário nas inscrições em grupo, ser escolhido um dos membros como representantes dos demais, através de documento assinado.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A realização do Edital de Premiação Cultural de Presépios tem como objetivo reconhecer, valorizar e incentivar as expressões artísticas e culturais que integram o imaginário natalino e o patrimônio imaterial do município. A tradição dos presépios constitui uma manifestação simbólica de grande relevância cultural, que combina fé, arte e identidade popular, sendo transmitida entre gerações e mantendo viva a memória coletiva das celebrações natalinas.

Por meio da premiação, busca-se estimular a criatividade e a diversidade de técnicas e materiais empregados na confecção dos presépios, além de fomentar a participação de artistas,

artesãos, coletivos e grupos culturais, fortalecendo o vínculo entre cultura e comunidade e ampliando o acesso da população às manifestações culturais do período.

Dessa forma, o edital contribui para a preservação das tradições locais, a dinamização do setor cultural e o fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade cultural da população.

3 - DOS OBJETIVOS

- a) Fomentar e preservar a cultura e a memória das tradições religiosas populares, com a confecção de presépios;
- b) Incentivar a criatividade das tradições populares do Natal;
- c) Envolver a comunidade com atividades culturais, valorizando o espírito do Natal;
- d) Valorizar as técnicas artesanais e artísticas, incentivando a utilização de materiais e matérias primas regionais.

4-DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Depois de publicado o Resultado Final e transcorridos todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir prêmios no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. Os prêmios serão entregues aos três primeiros colocados, divididos da seguinte forma:

- a) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o primeiro colocado;
- b) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o segundo colocado;
- c) R\$ 1.000,00 (mil reais) para o terceiro colocado.

4.3. Além da premiação cultural, todos os habilitados que participarem da exposição, receberão certificados.

4.4. Os prêmios serão depositados em conta bancária nominal aos vencedores, em até 15 dias úteis após a data da publicação do Resultado Final.

4.5. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos próprios da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - FUNDACC, dotação 33.90.36 – Ficha 26 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CHAMAMENTO

5.1. Poderá se inscrever neste Edital de Chamamento Público de Premiação Cultural qualquer pessoa que atenda aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

5.2. A participação é gratuita e aberta a todos, desde que maior de 18 anos e residente no Município de Caraguatuba.

5.3. Poderá se inscrever apenas pessoa física.

5.4. Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:

- a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- d) não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

5.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos).

5.6. O Edital de Chamamento Público de premiação cultural

poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatuba e do portal eletrônico da FUNDACC.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição será do dia **14 a 30 de novembro de 2025**.

6.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por interessado através do link: <https://forms.office.com/r/dKpLhhk3Cu>

6.3. A inscrição será considerada válida mediante o preenchimento completo do formulário online e o envio dos documentos solicitados neste item, observando que as imagens da obra deverão ser encaminhadas por e-mail, conforme instruções abaixo:

a) Fotografias da obra deverão ser enviadas, em boa resolução e qualidade de imagem, para o e-mail angela.nunes@fundacc.sp.gov.br, dentro do período de inscrições, **de 14 a 30 de novembro de 2025**;

b) De forma clara, informar o nome, o ano, as medidas e a técnica utilizada em cada obra, para fins de análise e confecção de legenda em caso de seleção. Além disso, uma apresentação conceitual da obra.

6.4. O artista poderá concorrer com 1 (uma) obra com o tema “4ª Premiação de Presépio”.

6.5. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

- a) que não apresentarem todos os documentos mencionados no **item 6.3** ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;
- b) Fora do prazo estabelecido neste edital;
- c) Não serão aceitas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CURADORIA

7.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores e/ou profissionais com notória qualificação na área cultural, nomeados por Portaria do Presidente da FUNDACC, cabendo-lhe a análise da habilitação das inscrições, conforme os critérios formais e documentais estabelecidos neste edital.

7.2. A avaliação técnica e artística das obras inscritas será realizada por Curador especialmente contratado para este fim, profissional com comprovada experiência na área de Artesanato e/ou Artes Plásticas, ao qual competirá a análise de mérito cultural e estético, bem como a emissão de parecer técnico que subsidiará a decisão final sobre as premiações.

8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para premiação cultural se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das inscrições e análise dos documentos do item 6.3	Classificação 1 – Análise da inscrição online das obras	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Análise das obras pelo Curador	Classificação 2 – Análise das obras em exposição	Classificatória e eliminatória
Etapa 3 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Premiação Cultural	Eliminatória

8.2. A seleção das obras inscritas será realizada em duas etapas,

conforme descrito a seguir.

8.3. A Comissão de Seleção realizará a análise das fotografias enviadas no ato da inscrição, observando os critérios no item 8.4.

8.4. As propostas serão selecionadas e classificadas considerando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA OBRA	MÁXIMO
I - Referência à temática e proposta	20
II - Diversidade e qualidade de execução técnica	40
III - Estética e acabamento da obra	40
TOTAL GERAL	100

8.5. O cálculo da Nota Final (NF), que determina a classificação dos proponentes na Etapa 1, far-se-á pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

8.6. Serão classificados para a Etapa 2 os 25 (vinte e cinco) primeiros colocados, desde que obtenham pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

8.7. Caso haja candidatos em quantidade excedente, serão classificados por ordem decrescente de nota final e permanecerão em lista de suplência, para eventual abertura de novas vagas.

8.8. Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o participante que obtiver maior pontuação nos critérios III, II, I, sucessivamente. Persistindo o empate, será considerado vencedor o participante de maior idade.

8.9. O resultado provisório da Etapa 1 será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, no dia **3 de dezembro de 2025**.

8.10. As obras classificadas na Etapa 1 serão expostas em local e período definidos neste Edital, ocasião em que serão avaliadas presencialmente por Curador especialmente contratado, profissional com comprovada experiência na área de Artes Plásticas.

8.11. O Curador realizará a análise técnica e artística das obras expostas, entre os dias 1º a 4 de dezembro de 2025, emitindo parecer e atribuindo nota final que definirá os contemplados com a Premiação Cultural, nos valores especificados no item 4.2.

8.12. O resultado provisório da Etapa 2 será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, no dia **10 de dezembro de 2025**.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O resultado preliminar da Etapa 1 será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, no dia **3 de dezembro de 2025**.

9.2. O resultado provisório da Etapa 2 será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, no dia **10 de dezembro de 2025**.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação (etapas 1 e 2), apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo 1), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**10 a 12 de dezembro de 2025**), observadas as seguintes determinações:

a) Caberão recurso para da documentação classificatória enviada;

b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não;

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

10.4. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Chamamento Público, pela Comissão de Seleção.

10.5. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba no dia **15 de dezembro de 2025**.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no dia **15 de dezembro de 2025**, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para concessão de premiação cultura terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pelo Presidente da FUNDACC.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. O artista classificado será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória a para concessão da premiação cultural.

12.2. A Convocação se dará junto com a Homologação, no dia **15 de dezembro de 2025**, chamando os três melhores classificados.

12.4. O convocado deverá enviar documentação obrigatória para o e-mail angela.nunes@fundacc.sp.gov.br, no período de 2 (dois) dias a partir da publicação da convocação (**16 e 17 de dezembro de 2025**).

12.5. São documentos obrigatórios para habilitação dos convocados:

a) Cópia do RG ou CPF;

b) Comprovante de dados bancários registrados no CPF (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

c) Comprovante de endereço por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pelo inscrito, que será dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua.

12.6. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Das obrigações da FUNDACC:

a) Providenciar todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;

b) Os espaços para realização do evento.

13.2. Das obrigações do agente cultural selecionado:

a) Transporte das obras ao local;

b) Manipulação, montagem e desmontagem das obras, quando houver especificidades;

c) Respeitar os horários estabelecidos pela Organização da Mostra;

d) A partir da publicação do resultado preliminar da Etapa 1, o artista convocado deverá providenciar o envio das obras para o Espaço Paulo Motti, **nos dias 4 e 5 de dezembro de 2025**;

e) A partir da publicação do resultado final da Etapa 3, o artista deverá assinar o Termo de Premiação Cultural.

13.3. Em nenhuma hipótese a FUNDACC se responsabilizará pelo transporte de ida e volta de cenários, equipamentos, equipe técnica e elenco dos espetáculos selecionados, da cidade de origem até o município de Caraguatatuba e deste até a cidade de origem.

14 - DA AUTORIA E DETENÇÃO DE DIREITOS

14.1. No caso de plágio, flagrantes ou desrespeitos a direitos

de terceiros, o proponente será desclassificado imediatamente.

14.2. O responsável pela inscrição declara, no ato da inscrição, que todos os elementos, ou qualquer tipo de trabalho, utilizados na produção inscrita não violam qualquer direito de uso ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando assim, em assumir exclusiva responsabilidade legal por uma eventual ação judicial, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

15 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	14 a 30/11 /2025
Análise da Etapa 1	1 e 2 /12/2025
Resultado Preliminar da Etapa 1	3/12/2025
Envio de obras ao Espaço Paulo Motti e montagem	4 e 5/12/2025
Análise da Etapa 2	8 e 9/12/2025
Resultado Preliminar da Etapa 2	10/12/2025
Interposição de recurso	8 a 10/12/2025
Homologação de Resultado Final e Convocação	15/12/2025
Envio dos documentos de Habilitação	15 e 16/12/2025
Análise dos documentos de habilitação	17/12/2025
Resultado Definitivo	18/12/2025
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	19/12/2025
Período Expositivo	6/12/2025 a 11/01/2026

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica expressamente proibida a participação na premiação cultural de funcionários da FUNDACC ou da Comissão de Seleção, assim como seus cônjuges e demais familiares até o terceiro grau.

16.2. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

16.3. A FUNDACC, não se responsabilizam por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informação que os participantes declaram sobre os filmes aqui inscritos;

16.4. Todas as despesas de participação, como transporte, hospedagem, alimentação e outras correrão por conta e responsabilidade dos concorrentes, não cabendo à FUNDACC nenhum tipo de responsabilidade.

16.5. No ato de inscrição, o proponente autoriza a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

16.6. A FUNDACC não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

16.7. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo e-mail angela.nunes@fundacc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3897-5687.

16.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

16.9. O presente Edital está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no

parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatuba, 14 de novembro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO 1 FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Seleção

() Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Caraguatuba, _____ de _____ de 2025.

ANEXO 2 TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao EDITAL Nº 49/2025 - PREMIAÇÃO CULTURAL para seleção de presépios, para premiação cultural de natal 2025.

Caraguatuba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

PORTARIA Nº 100, de 13 de novembro de 2025.

(Dispõe sobre os atos concessórios do adicional trintenário aos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caraguatuba)

O VEREADOR ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e,

CONSIDERANDO a disposição expressa no art. 1º da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, de que o

regime jurídico estatutário, aplica-se aos funcionários da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas municipais;

CONSIDERANDO que o quadro permanente dos servidores da Câmara Municipal de Caraguatatuba é composto de cargos de provimento efetivo, mediante concurso de provas e títulos e que, as atribuições, as cargas horárias de trabalho, os requisitos para preenchimento dos cargos efetivos e os valores por níveis de vencimento são os constantes nas Resoluções nº 77/2001 e 252/2022;

CONSIDERANDO que o funcionário, ao completar 30 (trinta) anos de serviço efetivo municipal em Caraguatatuba terá direito a um adicional trintenário correspondente a 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos do cargo, mais as vantagens incorporadas, que, encontra amparo legal no art. 102, da Lei Complementar nº 25/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, deve obediência aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88, entre eles o da legalidade e publicidade;

CONSIDERANDO as determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo expressa no artigo 75, incisos XII, XIII, XIV, XV da Instrução Normativa nº 01/2024, quanto à instrução dos processos de aposentadorias e pensões no âmbito do regime próprio de previdência social, devendo ser instruídos com o ato concessório do último adicional por tempo de serviço, entre outros;

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar público o ato concessório do adicional trintenário, do servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caraguatatuba, abaixo relacionado:

Servidor	Matr.	Admissão	Data da Concessão
Flávio Rodrigues Nishiyama	44	08/01/2004	18/10/2024

Art. 2º - No cômputo do período concessório correspondente ao artigo 1º, foi acrescido o período de 18/03/1993 a 07/01/2004, referente ao cargo comissionado ocupado pelo servidor, ininterruptamente, até a sua posse no cargo efetivo através de concurso público.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao período aquisitivo conforme a legislação vigente e revoga a Portaria nº 97/25.

Art. 4º - Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, em 13 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Processo Interno nº 33231/2025 – Processo de Compras nº 53/2025 – Edital nº 21/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM CONTROLADORES DE ACESSO**. Lote único: Valor Global de R\$ 407.700,00 (quatrocentos e sete mil e setecentos reais). Adjudicada: **EXPECTATIVA VIGILANCIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.171.966/0001-06**. Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 12/11/2025.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 01/2022 – Processo nº 02/2022 – Contrato nº 002/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestação de serviço, de natureza continuada, de telefonia móvel, com internet através da tecnologia 4G, com fornecimento de aparelhos celulares e linhas de dados com os respectivos simcards. Contratada: **TELEFONICA BRASIL S/A** inscrita no CNPJ nº **02.558.157/0001-62**. Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 002/2022 firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. A presente rescisão fundamenta-se na Lei nº 8666/93 em seu artigo 79, I, e artigo 78 XI, em consonância a Cláusula Sexta do 3º termo aditivo ao contrato em epígrafe. A rescisão produzirá efeitos a partir de 10 (dez) dias contados da data desta publicação. Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 13/11/2025.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO